



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI Nº 1.608, DE 04 DE OUTUBRO DE 1989.

"Revoga a Lei 1.458, de 04 de agosto de 1988, que doou área municipal ao Desportivo Sagres, e dá outras providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1ª) - Fica revogada a Lei 1.458, de 04 de agosto de 1988, onde o município doou próprio municipal ao Desportivo Sagres, alegando ter o Esporte Clube União, ido de encontro ao que dispõe o art. 99, I, Letra "a", da Lei Complementar nº 03/72 e nova redação contida na Lei Complementar nº 06/75.

ART. 2ª) - A área objeto daquela doação, ora revogada, de 11.500 m², retrocederá ao Esporte Clube União, entidade desportiva registrada no Cartório de títulos e Documentos de Pedro Leopoldo, sob o nº 84, Fls.84/84v., livro nº 1, e inscrita no CGC-MF 18.041.657/0001-00.

Parágrafo Único - As divisas, origens e outras identificações serão objeto de transcrição na escritura a ser lavrada, após a aprovação da presente Lei.

ART. 3ª) - Por ocasião da lavratura da escritura de doação, serão condições onerosas em atendimento às disposições contidas nas Leis Complementares 03/72 e 06/75, incluindo as seguintes obrigações: a) Obedecer as disposições estatutárias notadamente no tocante as atividades desportivas; b) Instalar a sede e acessórios no prazo máximo de dois anos, contados da lavratura da referida escritura; c) No caso de dissolução da entidade, todos os bens doados e edificados, reverterão ao patrimônio público municipal.

ART. 4ª) - Ocorrendo quaisquer das hipóteses



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

obrigada a retroceder o imóvel, ora doado precariamente e as benfeitorias ao município, sem direito a quaisquer indenizações.

ART. 5ª) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 04 de Outubro de 1989.


Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal